

RECEBEMOS
Data: 09/02/18
Hora: 16:40
João Paulo

A/c de Sra. Caroline
Comissão
IBIO AGB Doce
Recurso Administrativo Ato C. 09/2017.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador
Valadares - MG
CEP 35.010-000

AR

AG - ACESITA
07/FEV 2018
TIMÓTEO - MG

Correios AR MP **SEDEX**
FC0928/38 PESO (kg) 0,215
DÝ 24592992 7 BR



SANEAMB Engenharia e Consultoria
Ambiental

Avenida Almir de Souza Ameno, 651, Loja 02,
Funcionários, Timóteo-MG

CEP: 35.180-412

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular/público de procuração a OUTORGANTE: Saneamb Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.151.597/0001-87, com sede na avenida Almir de Souza Ameno, 651, Loja 02, Funcionários, Timóteo-MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Weverton de Freitas Santos (engenheiro), nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Sr. Eduardo Carvalho da Silva (Advogado OAB nº 93.950), com escritório na Avenida Monsenhor Rafael, 04, sala 102 e 103, bairro Timirim, Timóteo-MG.

FIM ESPECIAL: Representá-la junto ao IBIO AGB DOCE para participar dos atos da licitação referente ao Ato Convocatório 09/2017.

PODERES: Assinar requerimentos, recursos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Timóteo 07 de fevereiro de 2018



Weverton de Freitas Santos

Weverton de Freitas Santos

CPF: 045.336.876-01

Sócio Administrador

SANEAMB Engenharia e Consultoria Ambiental



Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
WEVERTON DE FREITAS SANTOS
Data/Hora de utilização: 07/02/2018 16:04:31
EMQL: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 TFL: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29



CLÁ 71784
Sócio(s):
Eduardo Wagner de Pinho
Tabelião

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03925877

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR
Eduardo Carvalho da Silva



OBSERVAÇÕES
ART. 30, INC II, L. 8908/84



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 93950

NOME
EDUARDO CARVALHO DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE MOREIRA DA SILVA
NELIA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE
TIMÓTEO-MG

RG
M-4190437 - SSP/MG

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
18/03/1964

CPF
552.682.346-88

VIA EXPEDIDO EM
01/30/10/2014

Eduardo Carvalho da Silva
LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS TIMÓTEO/MG
Rua 20 de Novembro, 171 - Sl. 03 - Centro - CEP 35180-020 Eduardo Wagner de Pinho
Fone (31) 3848-2370 - E-mail: cartorio2oficio@yahoo.com.br Tabellão

Autenticação
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Escrevente - Ivo Veríssimo Arantes Pereira
Data / hora da utilização: 07/02/2018 16:04:29

Emol.: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29

Selo(s):
CVB76140

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVB 76140

OFÍCIO DE NOTAS - TIMÓTEO - MG

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140890119-6

Nome
WEVERTON DE FREITAS SANTOS





Filiação
 JOSÉ DOS SANTOS FILHO
 ERONDINA MARIA DE FREITAS SANTOS

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 045.336.876-01 MG - 7.761.723 SSP

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 13/03/1978 TIMOTEO MG BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-MG 03/02/2014 03/09/2010

Ass. Presidente *[assinatura]* Registro no Crea
 MG0000131029D

Título Profissional
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Ass. do Profissional
Weverton de Freitas Santos

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/06/75)

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CVB 76141

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS TIMÓTEO/MG
 Rua 20 de Novembro, 171 - Sl. 03 - Centro - CEP 35180-020
 Fone: (31) 3848-2370 - E-mail: cartorio2oficiode notas@timoteo.com.br
 Eduardo Wagner de Pinho
 Tabelião

Selec(s):
 CVB/76141

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado

Dou. Fé. Escrivente - Ivo Venâncio Araújo Pereira
 Data / hora da utilização: 07/02/2018 16:04:29

Enrol.: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 IFU.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29



TIMÓTEO - MG
 CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207598598

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173261599717

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TIMOTEO

Local

5 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6292083 em 07/06/2017 da Empresa SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, Nire 31207598598 e protocolo 172698057 - 25/05/2017. Autenticação: AE72832E3E149FE52D4D421129A861AC4C3BDE54. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/269.805-7 e o código de segurança 1uzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/269.805-7	J173261599717	25/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
068.826.066-76	JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA
045.336.876-01	WEVERTON DE FREITAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



C & S CONTABILIDADE LTDA

Rua Padre Zanor, nº 09 – Sala 01, Centro, Timóteo MG
Fone: 31 3849 1149 – e-mail: financeiro@cescontabil.com.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

WEVERTON DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, engenheiro sanitaria e ambiental, natural de Timóteo/MG, nascido aos 13/03/1978, filho de José dos Santos Filho e Erondina Maria de Freitas Santos, residente e domiciliado à Rua Nilo Peçanha, 535, São José, Timóteo-MG. CEP: 35182-094 portador da carteira de identidade nº M-7. 761.723 SSP MG e CPF 045.336.876-01, CREA MG 131.029/D.

JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, engenheiro sanitaria e ambiental, natural de São Domingos do Prata/MG, nascido aos 15/02/1984, filho de Nelson Ilário da Silva e Geralda Aparecida Muniz Silva, residente e domiciliado à Avenida Marte, 565, AP 203, Jardim Riacho das Pedras, Contagem-MG, CEP: 32.241-395, portador da carteira de identidade nº MG-11.218.646 SSP MG e CPF 068.826.066-76, CREA MG 126.101/D, Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME** e nome de fantasia **SANEAMB CONSULTORIA AMBIENTAL**, CNPJ: 08 151 597 0001 87, CREA: Nº 62699, com sede à Avenida Almir de Souza Ameno, 651, Loja 02, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, CEP: 35.180-412, com objeto social de prestação de Serviços de Engenharia Ambiental em geral (elaboração de projetos e planos municipais de saneamento básico, elaboração de plano de gestão de resíduos sólidos, estudo de impacto ambiental (eia/rima), licenciamento ambiental e outorga para uso de recurso hídrico, limpeza urbana, parecer técnico e laudos periciais ambientais, relatórios e planos de controle ambiental, tratamento de água, esgoto e efluentes industriais, avaliação e análise das condições e do ambiente de trabalho, projetos de incêndios, elaboração de projetos de rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, execução de obras de rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, elaboração e revisão de plano diretor para uso e ocupação do solo e para os serviços de saneamento básico, monitoramento ambiental, dimensionamentos de sistemas de filtração industrial, representação comercial para sistemas e equipamentos de saneamento ambiental), Prestação de Serviços de geoprocessamento, cartografia, topografia e, com registro na JUCEMG em 04/07/2006 sob nº 31207598598, primeira alteração em 30/12/2009 sob o nº 4271226, segunda alteração em 12/12/2014 sob o nº 5428199, terceira alteração em 07/01/2016 sob o nº 5679428, resolvem de comum acordo alterar, rratificar o contrato, que reger-se-á nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Da Re-Ratificação da clausula do capital social na terceira alteração contratual da sociedade SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME onde se lia:

O capital social da empresa que é R\$3.000,00(três mil reais), dividido em 300 cotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sofrerá um aumento de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), passara a ser de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); subscritas e integralizadas neste ato da seguinte forma: 126 cotas de valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma e que serão distribuídas aos sócios da seguinte forma:



C & S CONTABILIDADE LTDA

Rua Padre Zanor, nº 09 – Sala 01, Centro, Timóteo MG
Fone: 31 3849 1149 – e-mail: financeiro@cescontabil.com.br

- ✓ **WEVERTON DE FREITAS SANTOS**, possuidor de 63 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
- ✓ **JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA**, possuidor de 63 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Parágrafo único: O aumento do capital dar-se-á com a integralização de dois automóveis, sendo um veículo MARCA FIAT, MODELO STRADA ADVENTURE CD, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA POLICIAL GZM-6854, CHASSI 9BD27844PC7434697, RENAVAN 00339398019, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames no valor de R\$ 40.000,00, e um veículo MARCA FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA POLICIAL HFC-7330, CHASSI 9BD17206073310860, RENAVAN 00915444763, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames no valor de R\$ 20.000,00.

Ler-se:

O capital social da empresa que é R\$3.000,00(três mil reais), dividido em 300 cotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sofrerá um aumento de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), passara a ser de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), subscritas e integralizadas neste ato da seguinte forma: 126 cotas de valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma e que serão distribuídas aos sócios da seguinte forma:

- ✓ **WEVERTON DE FREITAS SANTOS**, possuidor de 63 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
- ✓ **JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA**, possuidor de 63 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Parágrafo único: O aumento do capital dar-se-á com a integralização em moeda corrente do país no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo sócios e a integralização de um veículo MARCA FIAT, MODELO SIENA FIRE FLEX, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA POLICIAL HFC-7330, CHASSI 9BD17206073310860, RENAVAN 00915444763, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames no valor de R\$ 20.000,00.

SEGUNDA: Do aumento do capital:

O capital social da empresa passará neste ato a ser de R\$195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), dividido em 390 cotas de valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma; assim distribuídos pelos sócios:

- ✓ **WEVERTON DE FREITAS SANTOS**, possuidor de 195 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
- ✓ **JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA**, possuidor de 195 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Parágrafo único: O aumento do capital dar-se-á com a integralização em moeda corrente do país pelos sócios o valor de R\$132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).



C & S CONTABILIDADE LTDA

Rua Padre Zanor, nº 09 – Sala 01, Centro, Timóteo MG
Fone: 31 3849 1149 – e-mail: financeiro@cescontabil.com.br

TERCEIRA: Da alteração do Objeto social:

O objeto social da empresa será de Prestação de Serviços de Engenharia - Civil, Sanitarista, Ambiental, Florestal, Agronômica e Segurança do trabalho - (elaboração de projetos e planos de gestão municipais de saneamento básico, resíduos sólidos, Mobilidade urbana, estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, outorga para uso de recurso hídrico, limpeza urbana, parecer técnico, laudos periciais ambientais, relatórios e planos de controle ambiental, tratamento de água, esgoto e efluentes industriais, avaliação e análise das condições e do ambiente de trabalho, projetos de incêndios, elaboração de projetos de rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, execução de obras de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, elaboração e revisão de plano diretor para uso e ocupação do solo e para os serviços de saneamento básico, monitoramento ambiental, elaboração de planos de manejo, inventário florestal, projetos hidro ambientais, elaboração de planos e projetos de recuperação de área degradada, recuperação de vegetação nativa, dimensionamentos de sistemas de filtração industrial, representação comercial para sistemas e equipamentos de saneamento ambiental), Prestação de Serviços de geoprocessamento, cartografia, topografia e geodésia entre outros serviços relacionados as atribuições dos responsáveis técnicos da empresa.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se a presente alteração contratual conforme abaixo:

Primeira: A razão social da empresa é **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** e nome de fantasia **SANEAMB CONSULTORIA AMBIENTAL**.

Segunda: A sede da empresa é na Avenida Almir de Souza Ameno, 651, Loja 02, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, CEP: 35.180-412, podendo estabelecer filial em qualquer parte do território nacional.

Terceira: O objeto social da empresa é de Prestação de Serviços de Engenharia - Civil, Sanitarista, Ambiental, Florestal, Agronômica e Segurança do trabalho - (elaboração de projetos e planos de gestão municipais de saneamento básico, resíduos sólidos, Mobilidade urbana, estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, outorga para uso de recurso hídrico, limpeza urbana, parecer técnico, laudos periciais ambientais, relatórios e planos de controle ambiental, tratamento de água, esgoto e efluentes industriais, avaliação e análise das condições e do ambiente de trabalho, projetos de incêndios, elaboração de projetos de rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, execução de obras de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e drenagem pluvial, elaboração e revisão de plano diretor para uso e ocupação do solo e para os serviços de saneamento básico, monitoramento ambiental, elaboração de planos de manejo, inventário florestal, projetos hidro ambientais, elaboração de planos e projetos de recuperação de área degradada, recuperação de vegetação nativa, dimensionamentos de sistemas de filtração industrial, representação comercial para sistemas e equipamentos de saneamento ambiental), Prestação de Serviços de geoprocessamento, cartografia, topografia e geodésia entre outros serviços relacionados as atribuições dos responsáveis técnicos da empresa.



C & S CONTABILIDADE LTDA

Rua Padre Zanor, nº 09 – Sala 01, Centro, Timóteo MG
Fone: 31 3849 1149 – e-mail: financeiro@cescontabil.com.br

Quarta: O capital social da empresa passará a ser de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), dividido em 390 cotas de valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma; assim distribuídos pelos sócios:

- ✓ **WEVERTON DE FREITAS SANTOS**, possuidor de 195 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
- ✓ **JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA**, possuidor de 195 cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Quinta: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **WEVERTON DE FREITAS SANTOS** e **JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA**, com os poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou separadamente: contratos, rescisões, procurações referente à empresa, cheques e todos demais documentos referentes a esta empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de julho de 2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, **partes iguais** nos lucros ou perdas apuradas.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Décima Primeira: A título de Pró Labore, os sócios administradores farão uma retirada mensal até o limite permitido pela legislação em vigor.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos outros sócios.



C & S CONTABILIDADE LTDA

Rua Padre Zanor, nº 09 – Sala 01, Centro, Timóteo MG
Fone: 31 3849.1149 – e-mail: financeiro@cescontabil.com.br

Décima Terceira: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vete, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Quarta: Todas as demais cláusulas do ato constitutivo não alcançadas por esta alteração, permanecem em vigor.

E pôr se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor, indo a primeira a via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Timóteo MG, 22 de Maio de 2017.

WEVERTON DE FREITAS SANTOS

JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/269.805-7	J173261599717	25/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.826.066-76	JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA
045.336.876-01	WEVERTON DE FREITAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, de nire 3120759859-8 e protocolado sob o número 17/269.805-7 em 25/05/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6292083, em 07/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ligia Xenex Gusmão Dutra.

Assinó o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.826.066-76	JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA
045.336.876-01	WEVERTON DE FREITAS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.826.066-76	JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA
045.336.876-01	WEVERTON DE FREITAS SANTOS

Belo Horizonte, Quarta-feira, 07 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6292083 em 07/06/2017 da Empresa SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, Nire 31207598598 e protocolo 172698057 - 25/05/2017. Autenticação: AE72832E3E149FE52D4D421129A861AC4C3BDE54. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/269.805-7 e o código de segurança 1uzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
252.984.376-72	LIGIA XENES GUSMAO DUTRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quarta-feira, 07 de Junho de 2017

Junta Comercial de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6292083 em 07/06/2017 da Empresa SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, Nire 31207598598 e protocolo 172698057 - 25/05/2017. Autenticação: AE72832E3E149FE52D4D421129A861AC4C3BDE54. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/269.805-7 e o código de segurança 1uzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGB PEIXE VIVO

Referência: Edital de Coleta de Preços, Tipo Técnica e Preço.

Ato Convocatório n. 09/2017 Contrato de Gestão n° 72/ANA/2011.

SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.151.597/0001-87, estabelecida na Avenida Almir de Souza Ameno, n. 651 – loja 02 – bairro: Funcionários - Timóteo/MG, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, por meio de seu procurador, infra-assinado, tempestivamente, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e Itens 14.3 e 14.7 do Ato Convocatória 09/2017, apresentar seu Recurso.

RECURSO

Pelas razões de direito e fato a seguir expostas:



I - BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

A ora Recorrente, participou de Licitação na modalidade Coleta de Preços n. 09/2017, Contrato de Gestão n. 72/ANA/2011, junto ao **INSTITUTO BIOATLANTICA - IBIO AGB DOCE**, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DESENVOLVIDOS POR EMPRESA CONTRATADA PELO INSTITUTO BIOATLÂNTICA, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS EM IMÓVEIS RURAIS NA UGRH 4 - SUAÇUI, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HIDROAMBIENTAIS: P12 - PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 - PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES E P42 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL., sendo elaborado em ATA DE JULGAMENTO O SEGUINTE TEXTO:



Convocatório. A empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** obteve um IP (Índice de Preço) de **88,72** e uma Pontuação Individual (PI) de **12,36**. A empresa **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP** obteve um IP (Índice de Preço) de **88,72** e uma Pontuação Individual (PI) de **82,11**. Já a **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** obteve um IP (Índice de Preço) de **100** e uma Pontuação Individual (PI) de **88,00**. Concluindo, a empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** foi classificada para a fase de Habilitação. A Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, que estava devidamente lacrado. A Presidente da CGLC ressaltou que tendo em vista a suspensão da primeira sessão de julgamento, realizada dia 12 de dezembro de 2017, alguns dos documentos de Regularidade Fiscal poderiam ter perdido sua validade, no entanto, sua substituição poderia ser realizada, caso naquela data estivesse válida. Sendo assim, a empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** solicitou a juntada das novas documentações de Regularidade Fiscal, sendo Certidão de Falência e Concordata, FGTS e Certidão Negativa de Débitos.

[Handwritten signatures and initials]

IBiO

Trabalhistas, conforme prevê o Preâmbulo do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 4,51 para Liquidez Corrente, 1,52 para Liquidez Geral e 1,60 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Foi verificado que os documentos de Habilitação foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. A Presidente da CGLC declarou a empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** como vencedora do certame, resultado este que sofrerá efeito suspensivo em razão de recursos eventualmente apresentados. A Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes para manifestação de interposição de recurso. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** manifestou o interesse de interposição de recurso por discordar da pontuação recebida pela empresa na Proposta Técnica, a empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** manifestou o não interesse na interposição de recursos. Sendo assim, conforme prevê o Ato Convocatório, a empresa **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas razões recursais escritas. Foi solicitada vista dos autos pelas empresas presentes, especificamente quanto aos documentos de Proposta Técnica. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes. Encerrou-se a presente sessão às 09h50.

Fonte: Ata complementar de reunião realizada no dia 31/01/2018

Conforme apresenta-se nos recortes da ata complementar de reunião realizada no dia 31/01/2018, o rebaixamento das pontuações técnicas realizado pela comissão técnica foi decisivo no resultado do certame, ferindo princípios constitucionais como a igualdade e isonomia.

[Large handwritten signature]



A igualdade é um pilar do Direito Brasileiro e a realização do princípio da isonomia deve dar-se simultânea e conjuntamente com o da seleção da proposta mais vantajosa. Essencialmente, é por esse princípio que se permite a participação de qualquer interessado no certame e estes devem receber do Poder Público o mesmo tratamento. Este princípio, expresso na CF/88, veda cláusulas que favoreça uns e desfavoreça a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos (Celso A. B. Mello, 2013).

II – DAS PRELIMINARES

II.1 – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO

No dia 31/01/2018 (quarta-feira) foi realizada a reunião para a definição das pontuações das empresas participantes conforme ATA Complementar publicada no site da instituição, referente ao Ato Convocatório de n. 09/2017.

O Edital do Ato Convocatório de n. 09/2017, Contrato de Gestão 72/ANA/2011, em sua CLAUSULA 14.3 estabeleceu o prazo recursal como sendo de **05 (três) dias uteis** somente após a declaração do vencedor ou frustração do ato (se for o caso).

Já o no item 14.7 indica o seguinte:

14.7 Poderão ser admitidas as razões de recurso, bem como suas contrarrazões, enviadas via transportadora ou pelos Correios, com Aviso de



Recebimento (A.R.), observado o item 14.1 e 14.2. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de postagem do recurso para o IBIO, conforme respectivo A.R.

Não obstante, artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93:

Art. 109 – Dos Atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, cabem:

I – recursos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) **Habilitação ou inabilitação** do licitante;

Neste sentido, a recorrente vem **respeitosa e tempestivamente** conforme a Lei e nos ditames supra do Edital apresentar o presente recurso administrativo por discordar com as notas recebidas por sua Proposta Técnica.

III - DO MÉRITO

III.1 - Segundo essa Douta Comissão, a Proposta de Metodologia de Controle das Análises e validações dos produtos apresentada pela Empresa SANEAMB não atendeu ao exigido na Tabela B do anexo II do Ato Convocatório, restando nota "0" (ZERO) em um total de 7 pontos.



TABELA B - PLANO DE TRABALHO, CONHECIMENTO DO PROBLEMA E FLUXOGRAMA		Pontos Máximos
B.1	<p>PLANO DE TRABALHO: Deverá conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas para cada produto e atividade previstos, com especificações técnicas, contendo proposta de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07)- Metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07)- Metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos; (Pontuação máxima: 07)- Alocação de equipe, por produto e/ou serviço a ser elaborado e executado pela empresa fiscalizadora, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. (Pontuação	28

Fonte: Anexo II do Edital do Ato convocatório (Grifo nosso)

QUESITO B		EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA	PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP	SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME
B.1	Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS. (Pontuação máxima: 07)	7	7	7
	Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS. (Pontuação máxima: 07)	7	0	0
	Metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos; (Pontuação máxima: 07)	7	3,5	3,5
	Proposta de alocação de equipe, por produto e/ou serviço a ser elaborado e executado pela empresa fiscalizadora, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. (Pontuação máxima: 07)	7	7	3,5
		28	17,5	14
B.2	CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Máximo 08 pontos)	4	0	4
B.3	FLUXOGRAMA (Máximo 04 pontos)	4	4	4
TOTAL - QUESITO B		36	21,5	22

Fonte: Ata complementar de reunião realizada no dia 16/01/2018 (Destaque nosso)

Aduz a Comissão Técnica de Julgamento que a Recorrente não cumpriu com o requisito constante na Tabela B do anexo II do Ato Convocatório, que determina a apresentação no plano de trabalho de Metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS.



Todavia, ao contrário da decisão da referida Comissão em apontar nota 0 (zero) para a Recorrente, apresentamos a seguir uma síntese comparativa entre o que foi por ela apresentado e pela empresa Equilíbrio deixando claro, desde já, que não discordamos da pontuação recebida pela concorrente, mas enfatizando que foram apresentadas propostas similares e mais contundentes, restando ao final sobejamente demonstrado que razão alguma assiste à comissão quanto à alegação de descumprimento do referido item, uma vez que expressamente a Recorrente apresentou detalhes do cumprimento do controle e análise inclusive dividindo e apresentando produto a produto conforme demonstramos a seguir:

III.1.1 Proposta Técnica apresentada pela empresa Saneamb Engenharia e Consultoria Ambiental (Item II da Tabela B.1 do Anexo II)

Metodologia de controle das análises e validações dos Produtos

A metodologia a ser aplicada no processo de controle de análise, avaliação e validação de cada produto entregue pela empresa executora dos Diagnósticos e Projetos Hidroambientais, serão realizados por profissionais devidamente habilitados e capacitados para tal função.

Este processo abrangerá em uma análise tecnicamente fundamentada, de forma a garantir a qualidade dos produtos a serem elaborados. Portanto, para o efetivo controle das análises e validações dos produtos, a Saneamb Engenharia elaborará pareceres técnicos contendo todas as adequações necessárias para cada produto, conforme prevê o referido Termo de Referência. Porém antes, será elaborado um modelo de parecer a ser enviado ao IBIO AGB Doce, para avaliação e validação, e que a partir daí, será adotado como modelo padrão a ser seguido pela Saneamb Engenharia.

A seguir são apresentados os procedimentos a serem observados na construção dos pareceres:



- ✓ Realização de reuniões junto aos municípios, produtores rurais contemplados e UGP, visando proporcionar discussões e alinhamento de informações;
- ✓ Visitas in loco onde estão sendo desenvolvidos os projetos, de forma a verificar a veracidade das informações contidas nos referidos produtos;
- ✓ Apresentação de lista de presença e material fotográfico de todos os encontros a serem realizados.

Todos os pareceres elaborados pela Saneamb Engenharia, estarão devidamente identificados, contendo informações do município, propriedade rural, dados da empresa executora dos projetos, além da identificação e assinatura de cada responsável técnico da empresa (especialista) pela análise e validação do respectivo produto.

Após a elaboração preliminar do parecer, o mesmo passará por uma análise final de controle, para a identificação de possíveis inconsistências que podem vir a ser encontradas nos pareceres. Somente, logo após esta análise final, o parecer será encaminhado ao IBIO AGB Doce para a validação, observando sempre os prazos determinados no referido Termo de Referência.

No escritório da Saneamb Engenharia, os pareceres passarão por um processo de arquivamento, de forma a proporcionar maior segurança nas informações e dados dos produtos, além de facilitar na identificação e agilidade do envio do documento, sempre que for solicitado pelo IBIO AGB Doce.

Conforme supracitado, os pareceres técnicos serão divididos em dois modelos: Pareceres Parciais e Pareceres Conclusivos.

Os pareceres parciais, são relatórios que permitirão à Saneamb Engenharia apresentar as devidas adequações e sugestões em cada produto elaborado pela empresa executora.



Já os pareceres conclusivos têm por finalidade indicar que o referido produto se encontra devidamente adequado, estando de acordo com Termo de Referência proposto pelo IBIO AGB Doce.

Sendo assim, segue o conteúdo que será analisado em cada produto pela Saneamb Engenharia:

Produto 1 – Plano de Trabalho

O plano de trabalho possui a intenção de direcionar todas atividades a serem realizadas, a forma como será realizado e os resultados esperados.

Desta forma, a partir deste plano, que irá explanar as diretrizes para a execução dos trabalhos posteriores, pretende-se propor metodologias que serão aplicadas para a elaboração dos demais produtos mencionados. É importante destacar que a natureza deste trabalho se faz com a participação efetiva dos municípios, produtores rurais e UGP, para que se consiga atingir os objetivos finais dos projetos. Para o planejamento deste trabalho, com vistas a garantir a qualidade e bom o desenvolvimento dos projetos, é importante apresentar de forma clara e objetiva todas as informações necessárias para a adequação dos produtos por parte da empresa executora dos Diagnósticos e Projetos Hidroambientais. Para tal, a empresa desenvolverá mecanismos de controle e monitoramento, como por exemplo a elaboração de um Check-list, que terá como objetivo, acompanhar e verificar quais as informações e dados serão avaliados e analisados em cada produto elaborado pela empresa executora dos Diagnósticos e Projetos Hidroambientais.

Produto 2 – Validação das microbacias de atuação

O produto 2 trata-se da validação das microbacias de atuação para desenvolvimento deste trabalho. Neste sentido, a Saneamb Engenharia irá analisar e avaliar no referido produto se foram atendidas as informações contidas no referido Termo de Referência. Os itens avaliados são:



- ✓ Validação das coordenadas dos pontos de captação de água para abastecimento público e dos limites das microbacias de contribuição desses pontos;
- ✓ Formação da Unidade Gestora de Projeto (UGP);
- ✓ Ordem de priorização das microbacias de atuação, quando mais de uma no município;
- ✓ Situação das outorgas das captações de água para abastecimento público.

Em cada um dos itens supracitados, a Saneamb Engenharia irá avaliar e analisar se foram atendidos por completo todas as informações necessárias de cada item.

➤ **Validação das coordenadas dos pontos de captação de água para abastecimento público e dos limites das microbacias de contribuição desses pontos**

Para verificação de validação das coordenadas, a Saneamb Engenharia utilizará GPS e Mapas de cartas geográficas do IBGE, para confirmação das informações repassadas.

➤ **Formação da Unidade Gestora de Projeto (UGP)**

Nesta parte do trabalho, a empresa irá verificar a comprovação de formação da UGP, além de verificar se o grupo formado, está representativo e adequado. É importante que UGP seja constituído por representantes de entidades como: IEF, Emater, Saae, Copasa, ONG's, Técnicos da prefeitura e líderes locais das microbacia delimitadas e validadas.

➤ **Ordem de priorização das microbacias de atuação, quando mais de uma no município**

Neste item, será verificado se realmente foi realizado a priorização das microbacias e se houve uma avaliação junto ao UGP.

➤ **Situação das outorgas das captações de água para abastecimento público**

Nesta parte do trabalho, a Saneamb Engenharia irá verificar se foram, levantadas e catalogadas todas as outorgas incidentes na bacia. Tal verificação ocorrerá mediante consulta ao banco de dados IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Produto 3 – Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental



A e Saneamb Engenharia irá avaliar se produto foi elaborado de forma detalhada, retratando as peculiaridades do respectivo município, se todos os eventos foram estabelecidos e planejados. Será analisado se o produto retrata as formas de mobilização a ser empregado no município, como será trabalhado as questões de educação ambiental junto aos produtores e UGP. Será verificado a procedência do mobilizador social na região. Se os trabalhos a serem executados nas atividades de mobilização social e educação ambiental, estão sendo conduzido por profissional de mobilização social da empresa.

Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural

Este produto trata-se da elaboração do Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural. Neste sentido a Saneamb Engenharia irá analisar e avaliar no referido produto, se foram atendidas as informações contidas no Termo de Referência. Para tal, será verificado se foram apresentados os seguintes conteúdos mínimos:

- ✓ Ocorreu seleção dos imóveis rurais por município;
- ✓ Termo de Adesão do Representante de cada Imóvel Rural está assinado;
- ✓ Ficha de diagnóstico de cada Imóvel Rural está devidamente preenchida.

Em cada um dos itens supracitados, a empresa irá avaliar e analisar se foram atendidos por completo todas as informações necessárias de cada item.

➤ Seleção dos imóveis rurais por município

Foram estimados um total 540 imóveis a qual serão executados todos estes trabalhos. Nesta etapa do trabalho, a Saneamb Engenharia irá verificar e avaliar, se a empresa executora dos Diagnósticos e Projetos Hidroambientais, atentou-se quanto os critérios pré-determinados, conforme Termo de Referência. Estes critérios de seleção são:

- I. Imóveis localizados na cabeceira da microbacia;
- II. As cotas serão preenchidas por ordem de adesão;
- III. Imóveis com mais de 4 (quatro) módulos fiscais e que não apresentem o CAR, entrarão nas cotas apenas quando estas não foram preenchidas em sua totalidade por aqueles imóveis com menos de 4 módulos fiscais e por aqueles imóveis com mais de 4



módulos fiscais que já possuem CAR, devendo seus representantes providenciarem o CAR e apresentarem o recibo até o momento da assinatura do Termo de Anuência, para que possam, cumprida essa condição, ser contemplados com os projetos.

Realizado a seleção dos imóveis, a empresa executora dos Diagnósticos e Projetos Hidroambientais, apresentará uma tabela com dados de cada imóvel rural selecionado, contendo as seguintes informações:

- nome da propriedade
- nome do proprietário ou posseiro;
- tipo de documento do imóvel, nº registro, área, nº de módulos fiscais;
- se tem CAR ou não;
- telefone, e-mail, localização com coordenada;
- dentre outras informações que se fizerem necessárias.

De posse destas informações, a Saneamb Engenharia irá avaliar se todas as informações apresentadas estão corretas. Será verificado se houve a participação da UGP no processo de seleção dos imóveis, bem como na análise conjunta das informações repassadas.

➤ **Termo de Adesão do representante do imóvel**

A Saneamb Engenharia fará a conferência e a validação das informações, e verificará se o termo de adesão está devidamente preenchido e assinado.

➤ **Ficha de Diagnóstico do Imóvel Rural**

A ficha de diagnóstico dos imóveis rurais é uma das mais importantes fases do projeto. Por isso, a Saneamb Engenharia verificará se foram atendidas por completo todas as informações contidas na ficha, se as informações são verdadeiras, e se retratam a real situação do respectivo imóvel rural. É importante destacar que, todas as análises serão baseadas no



referido Termo de Referência e serão avaliadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados.

Produto 4.2: Diagnósticos Ambientais Compilados

Este produto a ser avaliado será entregue por município. Ele deverá apresentar uma caracterização geral do município, com a apresentação de dados sobre economia, renda, saúde, educação, saneamento básico, etc., e se o município já desenvolveu ou desenvolve ações no que tange aos programas ambientais objeto deste trabalho. Neste produto a Saneamb Engenharia analisará se estão compilados todos os diagnósticos elaborados, se houve uma cronologia das informações levantadas, se os dados coletados são representativos e coerentes. Será avaliado se as ações identificadas e planejadas vinculadas a cada programa individualmente são procedentes e necessárias.

Produto 5: Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel rural

Neste produto a ser analisado, será verificado se foram realizados os 216 cadastros Ambiental Rural – CAR, conforme previsto no Termo de Referência. Será verificado a veracidade e a situação real de cada imóvel rural cadastrado. Neste item, será avaliado também se empresa atendeu os critérios estabelecidos para a elaboração dos CAR's conforme determina o Termo de Referência. Após a elaboração dos CAR's, a empresa fará a consulta no banco de dados do Sicar/MG, para verificar se todos os cadastros estão efetivamente concluídos. Para isso, será exigido a entrega do recebido federal de cada CAR.

Produto 6.1: Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural

Este produto trata-se de projetos individuais de cada imóvel rural diagnosticado, onde são apresentadas de forma detalhada todas as ações necessárias de intervenção/melhoria tendo como base os três programas objeto deste trabalho - P12, P52 e P42. Estão previstos a



elaboração de 540 produtos. A Saneamb Engenharia realizará visita in loco em pelo menos 4 propriedades/município, para avaliar e discutir os aspectos técnicos. Para este produto a ser analisado, a empresa irá verificar o que foi diagnosticado no produto 4.1, e confrontar com o referido o produto, avaliando se todos os projetos e ações apresentadas são procedentes e necessárias, mediante os problemas e deficiências encontradas. É importante ressaltar que, para este produto serão analisadas as seguintes documentações:

- ✓ Termo de Anuência;
- ✓ Projetos executivos de intervenções ambientais.

➤ **Termo de Anuência**

Nesta parte do trabalho, a empresa irá acompanhar e verificar, se empresa executora dos Diagnósticos e Projetos Hidroambientais apresentou a cada proprietário do imóvel rural os projetos e ações de melhoria a serem desenvolvidas futuramente em seus imóveis rurais. Feito isso, a Saneamb Engenharia verificará se houve aceitação por parte dos proprietários e se todos assinaram o termo de anuência de autorização.

➤ **Projetos Executivos de Intervenções Ambientais**

Conforme já relatado, a empresa irá avaliar os Projetos Executivos de Intervenções Ambientais tendo como base o Termo de Referência. Será verificado se a empresa executora dos Diagnósticos e Projetos Hidroambientais, realizou reuniões de alinhamento e avaliação do produto com a UGP.

Produto 6.2: Projetos Ambientais Compilados

Este produto a ser analisado será entregue por município, totalizando 9 produtos. Para apreciação deste produto, a empresa irá avaliar as informações gerais sobre a metodologia



de desenvolvimento e as atividades para realização dos projetos nos municípios, bem como se houve reunião de validação das tecnologias e metodologias com a UGP, dentre outras informações, no âmbito dos programas P12, P42 e P52. Por se tratar da compilação de informações de todos os projetos executivos elaborados, a empresa verificará os mapas elaborados por município, identificando os pontos de intervenção no que tange aos programas P12, P42 e P52. Além disso, serão avaliados os gráficos, o quantitativo e relação de insumos/materiais a serem utilizados na execução efetivamente das intervenções e as fontes de recursos que poderão ser captadas para a execução dos projetos.

Produto 7: Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise Inicial dos Parâmetros de Monitoramento

Para a análise do produto 7, a Saneamb Engenharia avaliará se estão contidas e estabelecidas todas as informações pré-identificadas e elencadas dos produtos anteriores, para que sejam determinados os procedimentos necessários para a boa execução dos trabalhos futuros. Será avaliado se os Termos de Referência estão fundamentados e orientados nas legislações vigentes e normas técnicas pertinentes. Serão analisados 9 produtos, contendo 3 TdR relativos à cada programa individualmente.

Produto 8: Termo de Referência Temático para Monitoramento

Na análise do produto 8, a Saneamb Engenharia avaliará se estão contidas todas as informações e dados pertinentes; incluindo legislações vigentes, normas técnicas, resoluções, que servirão de base para controle e monitoramento a ser acompanhado no âmbito dos 3 programas.

III.1.2 Proposta Técnica apresentada pela empresa Equilíbrio Engenharia (Item II da Tabela B.1 do Anexo II)



II.2 – Elaboração de Pareceres Parciais e Conclusivos / Fluxo de documentos



Cada Produto gerado pela EDP será encaminhado pelo IBIO a EQUILÍBRIO ENGENHARIA para geração do respectivo parecer. Apenas os Pareceres dos produtos 4.1, 5 e 6.1, elaborados por imóvel, serão agrupados, sendo bem identificados os imóveis rurais abrangidos no respectivo Parecer.

O COORDENADOR deste Projeto, que inclui todas as atividades relacionadas ao Ato Convocatório nº 6/2017, será um dos componentes da EQUIPE-CHAVE, a ser designado antes do início das atividades da EQUILÍBRIO ENGENHARIA, caso esta seja a vencedora desta licitação. Ele terá sempre o controle de todo o processo, por meio do recebimento e movimentação de todos os documentos e registros produzidos pela empresa.

A análise inicial será feita por um dos integrantes da EQUIPE DE APOIO, que verificará a adequação de cada produto em relação ao check-list proposto, emitindo um relatório, que será encaminhado ao COORDENADOR do projeto.

O COORDENADOR encaminhara o relatório elaborado pela EQUIPE DE APOIO a todos os integrantes da EQUIPE-CHAVE (por e-mail) e cada um fará sua análise com foco em sua respectiva área de atuação e especialização técnica, observando as determinações do Ato Convocatório nº 06/2017, o atendimento às normativas vigentes relacionadas aos terras de domínio envolvidos, ao que foi acordado nas reuniões e a viabilidade técnica/econômica quanto a executabilidade do projeto.

Os relatórios elaborados pelos integrantes da EQUIPE-CHAVE serão compilados pelo COORDENADOR, que gerará PARECER numerado (PARCIAL ou CONCLUSIVO) relativo ao respectivo produto.

A empresa FISCALIZADORA irá elaborar quantos Pareceres PARCIAIS forem necessários, apontando os pontos a serem adequados e revistos pela EDP, até que a qualidade e os requisitos exigidos no TDR do respectivo Ato Convocatório sejam contemplados no produto analisado e fiscalizado, concluindo-se a validação deste com a emissão do Parecer CONCLUSIVO.

A Tabela 03 apresenta o quantitativo dos produtos a serem gerados pela EQUILÍBRIO ENGENHARIA.

O Modelo dos Pareceres (Parcial e Conclusivo), a ser aprovado pelo IBIO, é mostrado a seguir:



PARECER TÉCNICO	
PARCIAL <input type="checkbox"/> CONCLUSIVO <input type="checkbox"/>	Número: _____
Produto: EMPRESA DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS responsável: _____	
LOTE: _____ Município: _____ Código do imóvel rural: _____	

1. Introdução

Será realizada a contextualização do parecer, sendo informado a qual produto está associado, abrangência (por imóvel ou por município), principais aspectos de relevância relativos ao produto, dentre outros.

2. Análise do produto

Será informado se a EDP atendeu a todas as exigências do Ato Convocatório nº 06/2017, cumprindo todas as especificações técnicas e normativas pertinentes, inclusive quanto às comprovações (fotos, listas de presença, atas etc).

No caso de descumprimento de algum (alguns) dos itens do *check-list* proposto, este (estes) será (ão) especificados (sendo devidamente fundamentado o motivo para o não cumprimento deste), sendo apresentadas as adequações necessárias ao seu cumprimento.

Como todos os arquivos gerados pela EDP - planilhas, mapas, arquivos *shapefile* etc - serão analisados pela EQUILÍBRIO ENGENHARIA, qualquer inadequação detectada nestes deverá ser apontada, sendo detalhados os problemas identificados e as adequações/correções necessárias para a aprovação completa do produto.

3. Recomendações e Sugestões

Com base na análise realizada do produto gerado pela EDP, a EQUILÍBRIO ENGENHARIA apresentará sugestões e recomendações relativas ao seu conteúdo (e/ou à sua forma de apresentação), visando à melhoria do desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.

APÊNDICE A - Relato de Fiscalização de campo (quando houver, a partir do recebimento do Produto 6.1
(observações e sugestões)

APÊNDICE B - Relato de reunião / Evento (quando houver)

4. Conclusão e Recomendações

4.1. O PRODUTO FOI APROVADO? () SIM () NÃO

4.2. MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO DO PRODUTO:

Conclusivo) ou, no caso de PARECER PARCIAL, quais são as adequações e correções necessárias para a aprovação completa do produto.



Responsável técnico: _____ Profissão: _____
Assinatura: _____ Registro Profissional: _____

Tabela 03 – Quantitativo dos Produtos da EQUILÍBRIO ENGENHARIA

Produtos gerados		Quantitativo dos produtos da Equilíbrio ¹		Conteúdo dos produtos gerados pela EDP (Ata Convocatório nº 06/2017)
EDP (s)	Equilíbrio	Abrangência		
NÃO SE APLICA	Plano de Trabalho	NÃO SE APLICA	01	NÃO SE APLICA
1 - Plano de Trabalho	Parecer Conclusivo 1 ²	GERAL	01	Reunões iniciais; mobilização; equipe; calendário de reuniões; cronograma; metodologia do trabalho; definição de conceitos.
2 - Validação das microbacias	Parecer Conclusivo 2	Por município	09	Coleta e conferência de coordenadas geográficas dos pontos de captação; formação da UGP; ordem de prioridade das microbacias (quando mais de uma no município); situação das outorgas para abastecimento público.
3 - Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental	Parecer Conclusivo 3	Por município	09	Reunões iniciais; mobilização; equipe de mobilização e educação ambiental; calendário de eventos; cronograma; metodologia do trabalho; definição de conceitos.
4.1 - Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural	Parecer Conclusivo 4.1	Por imóvel rural	Quantidade estimada de 540 (1 para cada imóvel rural)	Diagnósticos ambientais dos imóveis rurais no âmbito dos programas P12, P52 e P42. Fichas de Diagnóstico, Termos de Adesão.
4.2 - Diagnósticos Ambientais Compilados	Parecer Conclusivo 4.2	Por município	09	Dados compilados; planilhas de dados brutos; gráficos; mapas.
5 - Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Imóvel Rural	Parecer Conclusivo 5	Por imóvel rural	Quantidade estimada de 216	Elaboração dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) dos imóveis rurais de até 4 módulos fiscais.
6.1 - Projeto de adequação ambiental do Imóvel Rural	Parecer Conclusivo 6.1	Por imóvel rural	Quantidade estimada de 540	Projetos de intervenção ambiental no âmbito dos programas P12, P52 e P42, conforme diagnóstico realizado; Termos de Anuência.
6.2 - Projetos Ambientais Compilados	Parecer Conclusivo 6.2	Por município	09	Dados compilados; planilhas de dados brutos; gráficos; mapas.
7 - TdR's temáticos para execução de Projetos, capacitação técnica e análise inicial de parâmetros de monitoramento	Parecer Conclusivo 7	Por município	09	Termos de Referência para contratação de empresa(s) para execução de projetos; capacitação técnica; análise inicial dos parâmetros de monitoramento.



Equilíbrio Engenharia Ltda. CNPJ nº 08.025.222/0001-01
Av. Maria Catarina Cimino, 161 St. 208 - Centro - Caratinga/MG
CEP 35800-030. Tel.: (33) 3322-5236



II.3 - Controle das análises e validações dos Produtos da EDP

Inicialmente será checado, para cada produto, se este contempla todos os itens listados na tabela 02, de maneira a certificar se a EDP desenvolveu suas atividades em conformidade com o TDR do Ato Convocatório nº 06/2017. Caso algum (ou alguns) dos itens não tiver (em) sido apresentados no produto da EDP, a EQUILÍBRIO ENGENHARIA gerará Parecer Parcial (modelo apresentado), informando no seu item 4.2 quais os itens deverão ser inseridos ou revisados no respectivo Parecer, até a sua completa adequação.

Além do atendimento às diretrizes e exigências deste TDR, a EQUILÍBRIO ENGENHARIA realizará sua avaliação especializada sobre o conteúdo dos pareceres elaborados pela EDP, verificando o cumprimento das disposições contratuais e técnicas, o atendimento às normativas ambientais, florestais e de recursos hídricos, bem como as especificações técnicas e normas de engenharia relacionadas aos assuntos tratados nos respectivos pareceres. A EQUILÍBRIO ENGENHARIA apresentará, ainda, sempre que necessário, sugestões e recomendações para a melhoria dos trabalhos desenvolvidos e produtos gerados pela EDP.

As principais normativas a serem obedecidas são apresentadas no QUESITO B.2, para cada um dos Programas contemplados (P12, P52 e P42).

As etapas previstas no controle das análises e validações dos Produtos gerados pela EDP foram mostradas no item II.2. Cada Produto gerado pela EDP será encaminhado pelo IBIO a EQUILÍBRIO ENGENHARIA para geração do respectivo parecer. O COORDENADOR terá o controle de todo o processo, por meio do recebimento e movimentação de todos os documentos, registros e relatórios relacionados a este projeto (por e-mail ou telefone).

Desta forma, diante das informações apresentadas pelas empresas, fica patente que não houve coerência na análise por parte da Comissão Julgadora, posto que enquanto a empresa Equilíbrio foi pontuada com a nota máxima - 7 (sete) pontos e empresa Saneamb Engenharia foi pontuada com a nota "0" (Zero), sendo que, conforme supracitado a empresa Saneamb Engenharia apresentou de forma clara e objetiva como será realizado o controle das análises e validações dos Produtos, destacando-se o processo de controle processual, os pareceres a serem elaborados, os prazos quanto



elaboração dos pareceres, o detalhamento de cada produto, enfim, foi apresentado todas as exigências solicitadas no referido Ato Convocatório, não sendo justa a nota recebida em tal quesito.

Outrossim, o TCU em seu Acórdão AC-2909-42/12-P indica que:

“8. Não há clareza no objeto da pontuação ou padrão a ser seguido para a elaboração das propostas técnicas. O julgamento dos itens 1.1 e 1.2, ‘Conhecimento das variáveis envolvidas no trabalho’ e ‘Plano de trabalho’, é subjetivo.

9. Para ilustrar essa subjetividade, basta imaginar que, caso o julgamento fosse efetuado por gestores diferentes, isoladamente, cada um deles atribuiria nota diversa ao licitante, de acordo com a sua visão ou o seu entendimento do que deve constar no “Conhecimento das variáveis envolvidas no trabalho” e “Plano de trabalho”; e se o assunto foi abordado ou não e de maneira suficiente ou insuficiente.

10. Essa falta de critérios objetivos de julgamento contraria os seguintes artigos da Lei 8.666/1993: o art. 3º, que estabelece o princípio do julgamento objetivo; o art. 40, inciso VII, o qual determina que o edital deve conter critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos; o art. 44, § 1º, que veda a utilização de critérios subjetivos no julgamento que possam interferir na igualdade entre os licitantes; e o art. 45, que estabelece que a comissão deve realizar julgamento objetivo, ‘de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.’”

III.1 – O Atestado apresentado não apresenta de Forma Clara o Exigido no item A.4 da Tabela A.

Vejamos:

Para a pontuação deste quesito, a empresa deverá apresentar Atestado Técnico de acordo com a descrição apresentada no referido quadro abaixo.



Atestado Técnico apresentado pela empresa Saneamb Engenharia e Consultoria Ambiental / Pontuação: 0 pontos.

Empreendimentos LTDA

TODOS
www.todosempreendimentos.com.br

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos para os devidos fins de Licitação Pública, Cadastro, Inscrição em Entidade Pública e Particular que o engenheiro Edilson Lúcio de Andrade, residente na Rua Inhapiim, nº 72, Bairro Centro Sul - Timóteo - MG. Inscrição no CFE 707.931.716-13, CREA 76.807/D, executou serviços de ENGENHARIA para a TODOS EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.644.515-0001-85, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 33, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga - MG, CEP 35.162-399. Os serviços foram prestados na Rua Dom Pedro II, nº 37, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga - MG, CEP 35.162-399 - Zona 23, Quadra 3, Lotes 01,04,05 e 06, com data de Início em 05 de Agosto de 2015 e término em 27 de Julho de 2016.

Todos os serviços obedeceram a normas técnicas e as especificações que prescrevem a legislação vigente em vigor nos municípios de origem ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os serviços listados abaixo:

- Elaboração de projeto estrutural;
- Elaboração de projeto hidro-sanitário;
- Elaboração de projeto elétrico;
- Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Acompanhamento de execução de obra;
- Formas técnicas técnicas;
- Projeto de drenagem pluvial da edificação;
- Verbetes técnicos de engenharia;
- Laudos de vistoria cautelar;
- Análise técnica de projetos arquitetônicos e em execução;
- Execução de Obra e Serviço;
- Instalação de Piso em granito;
- Instalação de Castelo d'água metálico tipo taça - capacidade 25.000L;
- Remoção de Telhado existente;
- Execução de Cobertura em telha metálica galvanizada dupla com tratamento term - acústico e anti-chama;
- Orçamento, cronograma físico-financeiro e mensuração de cálculo de obra para fins de licitação.

Ipatinga, 11 de Agosto de 2016.

Sandro Yamato
Sandro Yamato
Assessor da Presidência
TODOS Empreendimentos

19 de Agosto de 2016
SANEAMB
EMPREENDEMENTOS
CNPJ 04.644.515-0001-85

[Handwritten signature]



A.4	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário ou <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos ou <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 06 pontos)	06
-----	---	----

Seguindo esta exigência, a comissão emitiu as seguintes pontuações:

	QUESITO A	EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA	PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP	SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME
A.1.	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário. (Pontuação do atestado: 10 pontos)	10	10	10
A.2.	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos (ex.: correção de greide, implantação de estruturas de drenagem pluvial, como bueiros e pontilhões, proteção de taludes de corte e de aterro, com enleivamento, enrocamento ou plantio de vegetação em degraus, e de redução de velocidade de escoamento, como bacias de amortecimento, quedas, degraus, entre outros). (Pontuação do atestado: 10 pontos)	10	10	10
A.3.	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 10 pontos)	10	10	10
A.4	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário ou <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos ou <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 06 pontos)	6	0	0
	TOTAL - QUESITO A	36	30	30



Atestado Técnico prestado pela empresa Equilíbrio Engenharia Ltda
Pontuação: 6 pontos.

GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
RUA INTENDENTE SALES, 130 - CENTRO - ALPERCATA - MG


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atesta, a pedido do interessado e para fins de prova, que a empresa **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.311/0001-1, sediada à Av. Maria Catarina Corcini, 461 sala 208 no Centro de Caratinga-MG através sua Responsável Técnica a Eng. Civil Turgis de Souza Alves, portador da identidade profissional nº 176.10143, expedida pelo CREA-MG e do CPT nº 008.114.626, analisou e validou os projetos de Saneamento (Sistema de Abastecimento de Água Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial) elaborados pelo Eng. Civil Gilmar Marafioti, portador da identidade profissional nº 58.094.D, expedido pelo CREA-MG para o empreendimento: Loteamento Vista Linda, localizado na Rua Intendente Sales, S/N, Centro de Alpercata-MG, de propriedade da GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.551/0001-75, estabelecido na Rua Intendente Sales, 130 - Centro, na cidade Alpercata, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu sócio administrativo Sr. Luiz Fernando Vitor Pagano, portador do CPT nº 201.476.356-91.

Objeto do serviço: Avaliação e Validação dos Projetos de Saneamento
Local do serviço: Rua Intendente Sales - Centro - Alpercata-MG
Empreendimento: Loteamento Vista Linda
Período do serviço: 30/06/2015 a 28/07/2015
Aspectos Analisados e Validados: Atendimento às normas ABNT e COPASA, versões de projeto, aplicação dos projetos padrão COPASA, estrutura de tratamento de esgoto, traçado de AAT, altura manométrica para o dimensionamento do booster e EEE, desenhos e formatos técnicos.

Registra, ainda, que o profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, não constatando que a desobediência técnica e profissionalmente, em a prestação de

Alpercata, 28 de Novembro de 2015


GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
LUIZ FERNANDO VITOR PAGANO
SÓCIO ADMINISTRATIVO



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420160005420

Atividade concluída

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional EDILSON LILIAN DE ANDRADE..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica = ART abaixo descrita(s):

Profissional: EDILSON LILIAN DE ANDRADE.....
 Registro: 04.0.000076807..... RNP: 1405917962.....
 Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 14201600000003294139 Tipo de ART: Obra/Serviço = Nova ART.....
 Registrada em: 8/8/2016..... Retirada em: 27/7/2016.....
 Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada:.....

Contratante: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA = EPP..... CFFCNPJ: 04844515000185
 Logradouro: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento:..... Bairro: CIDADE NOBRE.....
 Cidade: IPATINGA..... UF: MG..... CEP: 35162-389
 Contrato:..... celebrado em..... Vinculado à ART: 14201500000002666727
 Valor do contrato: R\$ 1634368,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação Institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento: 1.23-D.3-1.3,4,5 e 6..... Bairro: CIDADE NOBRE.....
 Cidade: IPATINGA..... UF: MG..... CEP: 35162-389
 Início: 5/8/2015..... Conclusão efetiva: 27/7/2016..... Coord. Geográfica:.....
 Finalidade: OUTRO..... Código:.....

Proprietário: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA = EPP..... CFFCNPJ: 04844515000185
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO, Quantidade 933,92
 Unidade m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO, Quantidade 933,92, Unidade m²;
 m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO, Quantidade 933,92, Unidade m²;
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO, Quantidade 933,92, Unidade m²;
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO, Quantidade 933,92, Unidade m²;
 m²; EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO, Quantidade 933,92, Unidade m².

Observação:
 ELAB. DE PROJETO ESTRUTURAL, HIDRO/SANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E
 PÂNICO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420160005420

Atividade concluída

Página 2/2

Número da ART: 1420160000003297099 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 9/8/2016..... Balçada em: 27/7/2016.....
 Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada:

Contratante: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP..... CFFCANPJ: 04644515000185
 Logradouro: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento:

Cidade: IPATINGA..... Bairro: CIDADE NOBRE.....
 UF: MG..... CEP: 35162-399.....
 Contrato:

Valor do contrato: R\$ 1634368,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
 Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento: 2.25-Q.3-2.3.4.5 E 6..... Bairro: CIDADE NOBRE.....
 Cidade: IPATINGA..... UF: MG..... CEP: 35162-399.....

Início: 5/8/2015..... Conclusão efetiva: 27/7/2016..... Coor. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP..... CFFCANPJ: 04644515000185

Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO , Quantidade 933,92 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO VISTORIA EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO , Quantidade 933,92 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO ANÁLISE EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO , Quantidade 123,94 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS
 FINS , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO ORÇAMENTO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO ,
 Quantidade 933,92 , Unidade m²; EXECUÇÃO LAUDO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUÇÃO ,
 Quantidade 933,92 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES REFORMA DE
 CONSTRUÇÃO , Quantidade 933,92 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES
 REFORMA DE CONSTRUÇÃO , Quantidade 436,50 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM
 OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS , Quantidade 436,50 , Unidade m².....

PROJ. DESEN. PLUV. VIST. T.ÉC. LAUD. VIST. CAUT. ANÁL. T.ÉC. DE	PROJ. EX. DE	OBRA, INST. CANT. ÁGUA
TRÇA, SEM. DE	DUPLO	TRAT. VER. - ACÚST. E
ANT-CRIMA, SEM. CÁL. CHOR. FIS/VIS. E CRQ. DE OBR. P/LIC.	C/	

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 202159 a 202158, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160005420/2016

19/08/2016, 09:01:58

1420160005420

A CAT é qual e atestado está vinculada é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é qual e atestado está vinculada comprova prova de capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração de situação de registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Crea (www.crea.org.br). A habilitação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Riancho Cabral, 1602 - Bairro Agulhas - Belo Horizonte, CEP:30170-017

Tel:051-3196-4700 - Fax:051-3196-0379 - Atendimento: 0800 031 2721 - www.crea-mg.org.br



SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME.

Avenida Almir de Souza Ameno, 651, Loja 02, Bairro Funcionários, Timóteo-MG, CEP 35.180-412

Tel. 31 3848-2538 / saneamb@saneamb.com.br



Conforme se observa no Atestado Técnico apresentado pela empresa Saneamb Engenharia e Consultoria Ambiental à Comissão Julgadora, o mesmo atende a todos os quesitos solicitados no referido Ato Convocatório 09/2017. As atividades desenvolvidas e atestadas tratam-se de Elaboração de Projeto Hidro/Sanitário, Drenagem Pluvial e Análise Técnica de Projetos existentes e em execução. Atendendo desta forma a integralidade do que foi solicitado no item A.4 da Tabela A do Anexo II deste Ato Convocatório.

No mesmo esteio preceitua a legislação adjetiva em seu artigo 30, § 3º da Lei 8.666/93, que será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Neste sentido firmou Súmula o Tribunal de Contas da União, que pedimos vênias para colacionar, com fundamento no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 30 da Lei 8.666/93:

SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



Denota-se da simples leitura do atestado que as atividades executadas pelo profissional e acervadas junto ao CREA-MG, ultrapassam os pontos de exigência estabelecidos no item A.4 da Tabela A do Anexo II do Edital do presente certame.

Conforme apresentado, o trabalho desenvolvido incluiu elaboração, análise e validação de projetos, neste sentido não há que se dizer que não comprovou a experiência exigida no referido item.

Assim, requer que seja reconhecido o referido atestado bem como o cumprimento da exigência do item 8.2 do Edital pela Recorrente.

Ressalta-se que o Estatuto das Licitações prevê, como princípio básico do certame, o julgamento objetivo, além de explicitar, em seu art. 40, inciso VII, a obrigatoriedade de parâmetros objetivos de julgamento. O citado diploma legal estabelece ainda, em seu art. 44, que a comissão levará em conta critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos na referida lei.

De forma exaustiva e enfática, a lei novamente repete a obrigatoriedade de julgamento objetivo, em seu art. 45, não deixando espaço para acolhimento de subjetivismos por parte da comissão julgadora.



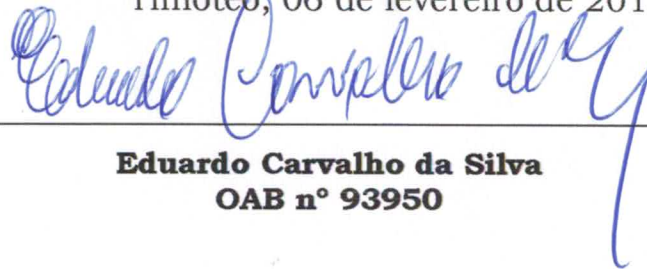
III - DOS PEDIDOS

Assim a Recorrente SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME pelas razões acima, requer:

- 1- A procedência do recurso apresentado;
- 2- A revisão das notas obtidas no quesito b.1 metodologias de controle das análises e validações) sendo majorada sua nota de 0 (zero) para 7 (sete) pontos e que seja considerado o atestado técnico apresentado comprovando experiência no item A.4 da tabela A do anexo II do Ato Convocatório 09/2017 contrato de gestão n. 72/Ana/2011;
- 3- Caso a comissão não veja motivo para revisão, peço que seja apresentado ao diretor da agencia para que o mesmo possa analisar e apresentar sua decisão.

Nesses termos,
pede deferimento.

Timóteo, 06 de fevereiro de 2018.



Eduardo Carvalho da Silva
OAB n° 93950

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos para os devidos fins de Licitação Pública, Cadastramento, Inscrição em Entidade Pública e Particular que o engenheiro Edilson Lílian de Andrade, residente na Rua Inhapim, nº72, Bairro Centro Sul – Timóteo – MG. Inscrito no CPF 707.951.776-15, CREA 76.807/D, executou serviços de ENGENHARIA para a TODOS EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº04.644.515/0001-85, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº37, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga – MG, CEP 35.162-399. Os serviços foram prestados na Rua Dom Pedro II, nº37, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga – MG, CEP 35.162-399 – Zona 23, Quadra 3, Lotes 03,04,05 e 06, com data de Início em 05 de Agosto de 2015 e término em 27 de Julho de 2016.

Todos os serviços obedeceram a padrões técnicos e as exigências que preconiza a legislação vigente e os prescritos pelas normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os serviços listados abaixo:

- Elaboração de projeto estrutural;
- Elaboração de projeto hidro/sanitário;
- Elaboração de projeto elétrico;
- Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Acompanhamento de execução da obra;
- Especificações técnicas;
- Projeto de drenagem pluvial da edificação;
- Vistoria técnica de engenharia;
- Laudos de vistoria cautelar;
- Análise técnica de projetos existentes e em execução;
- Execução de Obra e Serviço;
- Instalação de Piso em granito;
- Instalação de Castelo d'água metálica tipo taça - capacidade 25.000L.
- Remoção de Telhado existente;
- Execução de Cobertura em telha metálica galvanizado dupla com tratamento termo - acústico e anti-chama;
- Orçamento, cronograma físico/financeiro e memória de cálculo de obras para fins de licitação.



Ipatinga, 11 de Agosto de 2016.

Sandro Yamano

Assessor da Presidência
TODOS Empreendimentos





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420160005420

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Número da ART: 1420160000003297099 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 9/8/2016..... Baixada em: 27/7/2016.....
 Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada:

Contratante: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP..... CPF/CNPJ: 04644515000185
 Logradouro: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento: Bairro: CIDADE NOBRE.....
 Cidade: IPATINGA..... UF: MG..... CEP: 35162-399
 Contrato: celebrado em Vinculado à ART: 1420160000003294139
 Valor do contrato: R\$ 1634360,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
 Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento: Z.23-Q.3-L.3,4,5 E 6..... Bairro: CIDADE NOBRE.....
 Cidade: IPATINGA..... UF: MG..... CEP: 35162-399
 Início: 5/8/2015.. Conclusão efetiva: 27/7/2016... Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP..... CPF/CNPJ: 04644515000185
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO VISTORIA EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO ANÁLISE EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 123,94 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS
 FINS , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO ORÇAMENTO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO ,
 Quantidade 933,92 , Unidade m²; EXECUÇÃO LAUDO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO ,
 Quantidade 933,92 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES REFORMA DE
 CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES
 DEMOLICAO DE CONSTRUCAO , Quantidade 436,50 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM
 OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS , Quantidade 436,50 , Unidade m².....

Observações

PROJ. DREN. PLUV, VIST. TÉC, LAUD. VIST. CAUT, ANÁL. TÉC. DE	PROJ, EX. DE	OBRA, INST. CAST. ÁGUA
TAÇA, REM. DE	TELHAD, EX. COB. TELHA	DUPLA C/ TRAT. TER. -ACÚST. E
ANT-CHAMA, MEM. CÁL, CRON. FÍS/FIN. E ORÇ. DE OBR. P/LIC.....		

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 202159 a 202159, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420160005420/2016

19/08/2016, 09:01:58

1420160005420

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283.0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420160005420

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional EDILSON LILIAN DE ANDRADE.....
 referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: EDILSON LILIAN DE ANDRADE.....
 Registro: 04.0.0000076807..... RNP: 1405917962.....
 Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 1420160000003294139 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 8/8/2016.....Baixada em: 27/7/2016.....
 Forma de Registro: Substituição.....Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada:

Contratante: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP..... CPF/CNPJ: 04644515000185
 Logradouro: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento: Bairro: CIDADE NOBRE.....
 Cidade: IPATINGA..... UF: MG..... CEP: 35162-399
 Contrato: celebrado em Vinculado à ART: 1420150000002666727
 Valor do contrato: R\$ 1634360,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA DOM PEDRO II..... Nº: 37.....
 Complemento: Z.23-Q.3-L.3,4,5 E 6..... Bairro: CIDADE NOBRE.....
 Cidade: IPATINGA..... UF: MG..... CEP: 35162-399

Início: 5/8/2015.. Conclusão efetiva: 27/7/2016... Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:
 Proprietário: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP..... CPF/CNPJ: 04644515000185
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES REFORMA DE CONSTRUCAO , Quantidade 933,92 , Unidade
 m².....

Observações

ELAB. DE PROJETO ESTRUTURAL, HIDRO/SANITÁRIO, ELÉTRICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....

